

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**  
**CONTRATO DE RATEIO EX. 2020 - PORTO VITÓRIA**

**CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**CONTRATO DE RATEIO 007/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, o Estatuto do CISVALI, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções, de um lado, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Paraná, 324, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Claudinei de Paula Castilho, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 5.873.746-1 SESP/PR e CPF 990.881.699-34, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA** CNPJ Nº 75.688.366/0001-02, com sede a Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Porto Vitória - Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Kurt Nielsen Junior, portador da cédula de identidade nº 3.513.896-0 CPF nº 625.978.179-20 doravante denominado **CONTRATANTE**, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

O orçamento para o exercício de 2020 deste consórcio será composto dos recursos transferidos através dos contratos de rateio, Transferências SIA/SUS, Convênios e rendimentos de aplicações financeiras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DAS DESPESAS**

O presente instrumento tem por objeto a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**, como **CONTRATANTE** junto ao **CISVALI**, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2020, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social do CISVALI.

As despesas cujos valores serão repassados ao **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são as constantes no ANEXO I.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

O **CONSORCIADO**, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter previsto em sua Lei Orçamentária Anual – LOA, a dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente **CONTRATO DE RATEIO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os recursos repassados por meio deste contrato de rateio serão executados de acordo com os detalhamentos constante no ANEXO I, do presente termo.

Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO** no encerramento do exercício, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

O valor total destinado ao Consórcio por este instrumento conforme especificado no ANEXO I é **R\$ 364.430,16** (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e dezesseis centavos):

a) **Contribuição Mensal, no valor de R\$ 26.368,56** (vinte seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em doze parcelas de **R\$ 2.197, 38** (dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos); valor equivalente à R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por habitante, segundo a estimativa para o TCU - Brasil 2016;

b) **Despesas realizadas pelo CONSORCIADO, no valor de R\$ 338.061,60** (trezentos e trinta e oito mil sessenta e um reais e sessenta centavos) em até doze parcelas de até **R\$ 28.171,80** (vinte e oito mil cento e setenta e um reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O valor correspondente a contribuição Mensal será repassada sob forma de boleto bancário e terá seu vencimento todo dia 15 do mês da execução dos serviços.

As despesas realizadas pelo município (alínea “b”) serão apuradas mensalmente de acordo com os serviços utilizados e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do **CONSÓRCIO**, qual seja: conta corrente nº **235-8, agência 0407 da Caixa Econômica Federal**.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente **CONTRATO DE RATEIO**.

b) Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente **CONTRATO DE RATEIO**, quando na condição de adimplente.

c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, a conta da Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município, e ou Crédito adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Rateio.

d) Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na execução dos objetivos definidos, observadas as normas da contabilidade pública;

b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis as entidades públicas;

c) Entregar, mensalmente, às despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo **CONTRATANTE**.

d) Fazer a prestação de contas ao Conselho Fiscal, bem como ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES**

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos ao ente consorciado, conforme previsto no artigo 35 do Estatuto Social do CISVALI.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 e término para 31 de dezembro de 2020.

Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, mediante decisão fundamentada da Assembleia Geral, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

União da Vitória, 25 de setembro de 2019.

Município de Porto Vitória

**KURT NIELSEN JUNIOR**

Contratante

CISVALI

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Visto:

Controle Interno

CPF: 077.840.649-00

Visto:

Advogada–OAB/PR no77.694

**ANEXO I**

| ANALÍTICO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS |   |                         |                           |
|--|---|-------------------------|---------------------------|
| MENSALIDADE  |   |                         |                           |
|  |   | PLANEJAMENTO            | PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO |
|  | EXERCÍCIO   | 2020                    | 2,36%                     |
| ELEMENTO   | <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                 | <b>R\$ 657.700,00</b>   | <b>R\$ 15.500,45</b>      |
| 3.1.90.11  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS                     | R\$ 567.000,00          | R\$ 13.362,87             |
| 3.1.90.13  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | R\$ 46.000,00           | R\$ 1.084,11              |
| 3.3.90.47  | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS            | R\$ 500,00              | R\$ 11,78                 |
| 3.1.90.96  | RESSARCIMENTO PESSOAL REQUISITADO                 | R\$ 44.200,00           | R\$ 1.041,69              |
|  | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>R\$ 462.644,84</b>   | <b>R\$ 10.903,46</b>      |
| 3.3.90.14  | DIÁRIAS   | R\$ 8.000,00            | R\$ 188,54                |
| 3.3.90.33  | PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO                 | R\$ 1.000,00            | R\$ 23,57                 |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                               | R\$ 60.000,00           | R\$ 1.414,06              |
| 3.3.90.36  | OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA FÍSICA              | R\$ 213.144,84          | R\$ 5.023,33              |
| 3.3.90.39  | OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA            | R\$ 119.300,00          | R\$ 2.811,62              |
| 3.3.90.40  | SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J. | R\$ 61.200,00           | R\$ 1.442,34              |
|  | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                        |                         |                           |
|  | <b>INVESTIMENTOS</b>                              | <b>R\$ 1.000,00</b>     | <b>R\$ 23,57</b>          |
| 4.4.90.52  | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                 | R\$ 1.000,00            | R\$ 23,57                 |
|  | <b>SOMA</b>                                       | <b>R\$ 1.121.344,84</b> | <b>R\$ 26.427,48</b>      |
| SERVIÇOS EM SAÚDE  |   |                         |                           |
|  |   | ORÇAMENTO GERAL         | PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO |
|  | EXERCÍCIO   | 2020                    | 5,53%                     |
|  | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>R\$ 6.114.320,04</b> | <b>R\$ 338.210,95</b>     |
| 3.3.90.30  | MATERIAL DE CONSUMO                               | R\$ 10.000,00           | R\$ 553,15                |
| 3.3.90.32  | MATERIAL, BEM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA               | R\$ 350.000,00          | R\$ 19.360,10             |

|           |   |                         |                       |
|-----------|---|-------------------------|-----------------------|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA            | R\$ 5.434.320,04        | R\$ 300.597,05        |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P.J. | R\$ 320.000,00          | R\$ 17.700,66         |
|           | <b>SOMA</b>                                       | <b>R\$ 6.114.320,04</b> | <b>R\$ 338.210,95</b> |

Nota: Incluídos no valor do rateio das despesas previsão de rendimentos.

| DEMAIS RECEITAS                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | R\$ 10.500,00    |
| REPASSE CONVÊNIO COMSUS               | R\$ 695.004,00   |
| CONTRATUALIZAÇÃO SIA/SUS              | R\$ 1.734.158,76 |
| CONVÊNIO MS - EMENDA PARLAMENTAR      | R\$ 233.927,00   |
| TOTAL                                 | R\$ 2.673.589,76 |

**Publicado por:**  
Silvia Andrade  
**Código Identificador:**00ED6671

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2019. Edição 1887  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>